



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



1 Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Botânica do Brasil (SBB),
2 realizada em Joinville, Santa Catarina, durante o 63º Congresso Nacional de
3 Botânica (63º CNB). Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e doze, no Teatro
4 Juarez Machado do Centreventos Cau Hansen, em primeira convocação às dezoito horas,
5 o Presidente da Sociedade Botânica do Brasil (SBB), Carlos Wallace do Nascimento
6 Moura informou aos presentes que não havia quórum legal, conforme publicado no Diário
7 Oficial da União no dia vinte e sete de setembro de dois mil e doze, divulgado na página
8 eletrônica da SBB e encaminhado aos associados, via correio eletrônico. O início da
9 Assembleia Geral Extraordinária (AGE) se deu às dezoito horas e quarenta minutos, em
10 segunda convocação, com a presença de setenta e oito associados em condições
11 estatutárias de votar. A Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Botânica do Brasil
12 foi convocada para deliberar exclusivamente sobre a alteração do Estatuto. Compôs a
13 mesa diretiva, além do Presidente, a Primeira Secretária Cláudia Elena Carneiro. O
14 Presidente da SBB, dando início aos trabalhos, registrou a presença do Dr. Carlos
15 Cavalcanti, assessor jurídico da SBB, para dirimir dúvidas quanto aos aspectos legais que
16 se fizerem necessárias. Informou ainda que o texto com a proposta de alteração foi a
17 consolidação dos comentários, correções e/ou sugestões provenientes dos associados,
18 Diretoria Nacional e Conselho Superior, e que este texto seria projetado para melhor
19 andamento dos trabalhos. Em seguida, o associado Paulo Günter Windisch fez a leitura do
20 documento Questão de Ordem constando do seguinte texto *ipsis litteris*: "Alterações de
21 Estatuto devem ser objeto de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) conforme determina
22 o Art. 26 do Estatuto vigente. O mesmo, em seu Art. 25 parágrafo 1º, determina: "As
23 Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por edital publicação no Diário
24 Oficial da União e por comunicado escrito, a cada associado, com antecedência mínima de
25 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização. O parágrafo 3º determina: que a AGE
26 poderá deliberar **unicamente sobre assuntos específicos e claramente mencionados na
27 convocação**. Em 28 de setembro a Secretaria da SBB distribuiu por meio digital uma
28 convocação, que apenas menciona "para tratar da alteração do Estatuto, conforme Edital
29 publicado no Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2012", o que constitui apenas
30 uma pauta genérica, **sem que sejam mencionados claramente quais os itens objeto da
31 proposta de alteração**, conforme determina o Estatuto vigente. Somente em 29 de
32 outubro, uma nova circular (tendo <no-replay@botanica.org.br> como remetente),
33 disponibiliza um link para acesso às propostas de mudança estatutária. Note-se que este
34 tipo de envio, com tal remetente, está sujeito à exclusão por filtragem eletrônica (anti
35 Spam) de mensagens espúrias, em diversos sistemas de comunicação eletrônica, como é
36 conhecimento do DD. Senhor Presidente da SBB. Cabe ainda questionar se circulares
37 eletrônicas atendem o requisito de **comunicado escrito dirigido a cada associado**. Em
38 alterações estatutárias anteriores as convocações forma por escrito, enviadas via postal,
39 além da divulgação por meio eletrônico digital. Caberia regulamentar o que constitui
40 recebimento de comunicações pelos associados. Realmente teria que ser feita opção por
41 escrito por parte do associado, caso contrário seria necessário o envio por
42 correspondência, observando o prazo de 45 dias e indicando especificamente e com
43 clareza os itens objeto de proposta de alteração estatutária. S.m.j., quer parecer que a
44 determinação de que os assuntos sejam específica e claramente mencionados na
45 convocação, conforme o estatuto vigente, ficou prejudicada pelo processo e forma
46 adotados pela Presidência para convocação dessa AGE. Diante do exposto, apresenta-se



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



458
459
460
461
462
463
464

Das Disposições Transitórias

Art. 51 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, com a correspondente averbação no órgão de Registro competente.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às vinte e três horas e dezesseis minutos, agradecendo a presença de todos, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Cláudia Elena Carneiro, Primeira Secretária e pelo Presidente, Carlos Wallace do Nascimento Moura.

Carlos Wallace do Nascimento Moura

Cláudia Elena Carneiro

Carlos André B. Cavalcanti
018/SP 146.140

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00111151

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
SCS. Q.08 BL. 8-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00001493 do livro n. 7-A em 4/9/1974.
Idou fé, Protocolado e digitalizado
sob nº00111151
Brasília, 13/12/2012.

Marcelo Ribas
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Selo: T3DFT20120210070936FLUG
para consultar www.tidf.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 131,60
Tab: J I



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



47 **QUESTÃO DE ORDEM** quanto a regularidade estatutária da convocação em pauta, bem
48 como da eventual legitimidade de decisões porventura votadas nessa Assembleia em 13 de
49 novembro de 2012. Joinville, 13 de novembro de 2012. Paulo Günter Windisch." O
50 advogado da SBB, Dr. Carlos Cavalcanti esclareceu que todo o processo feito pela
51 Diretoria da SBB estava respaldado juridicamente, apresentando as argumentações para
52 cada um dos pontos levantados pelo associado Paulo Günter Windisch. O associado Jorge
53 Ernesto de Araújo Mariath propôs que fosse feita a consulta a Assembleia por meio de
54 votação se esta aceita ou não tratar da alteração estatutária nesta Assembleia Geral
55 Extraordinária. O advogado da SBB, Dr. Carlos Cavalcanti, fez outros esclarecimentos. O
56 associado Alfredo Gui Ferreira questionou sobre o horário para a realização da A.G.E. que
57 consta publicado no livro de programas do 63º Congresso Nacional de Botânica, página
58 vinte e quatro, com início às dezenove horas e vinte minutos e término às vinte e uma
59 horas e vinte minutos. O Presidente da SBB esclareceu que houve um equívoco na
60 impressão do livro de programas, e que o horário correto e válido para iniciar a AGE. é o
61 que consta no Edital de convocação publicado no D.O.U., sendo este às dezoito horas em
62 primeira convocação e dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação. Informou
63 ainda que foi feita a correção e divulgação da informação sobre o horário correto,
64 utilizando de cartazes espalhados por diversos locais em todo o espaço do evento. Em
65 seguida, o Presidente submeteu a proposta do associado Jorge Ernesto de Araújo Mariath
66 para votação, repetindo que esta consta da suspensão da realização da AGE na presente
67 data postergando para o próximo Congresso Nacional de Botânica em 2013. A proposta
68 obteve vinte e quatro votos favoráveis, quarenta e dois votos contrários e dois associados
69 se abstiveram na votação. Dando continuidade, o Presidente da SBB apresentou a
70 proposta de condução dos trabalhos, a qual foi aprovada pela plenária. Primeiramente, o
71 Presidente informou que alguns capítulos, seções, artigos, alíneas e/ou parágrafos tiveram
72 sua grafia alterada devido a adequações ortográficas e gramaticais, propondo que fossem
73 aprovação em bloco, sendo aprovado pela Assembleia. A seguir, o texto com as alterações
74 propostas foi projetado para que os associados pudessem visualizar a nova redação do
75 Estatuto. Após análise e discussão, cada ponto destacado foi submetido à votação pela
76 plenária, tendo sido aprovado o texto do Estatuto que segue abaixo:

SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

81 Art. 1º - A Sociedade Botânica do Brasil (SBB) é uma associação civil sem fins
82 lucrativos, fundada em 9 de janeiro de 1950, na cidade do Rio de Janeiro, registrada no
83 Cartório Marcelo Ribas 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília sob numero
84 1493 do livro nº A-07-A em 04 de setembro de 1974, reconhecida como de Utilidade
85 Pública Federal pelo Ministério da Justiça, sob a Portaria nº 42, de 19 de janeiro de 1990.

86 Art. 2º - A SBB tem sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, onde registrará o
87 presente Estatuto, localizada à SCLN 307, Bloco B, Sala 218, Asa Norte.

88 Art. 3º - A SBB é uma Associação Científica, Cultural e Educacional, e tem por finalidade
89 desenvolver a Botânica e ciências correlatas, visando à ampliação do conhecimento sobre
90 a flora brasileira, o incentivo à formação de recursos humanos em Botânica, bem como
91 fornecer subsídios, dados e parâmetros para a tomada de decisões e políticas de meio



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



92 ambiente, relacionadas aos diferentes ecossistemas do País e sua cobertura vegetal,
93 mediante:

94 a) intercâmbio permanente com estudiosos da Botânica e ciências afins e com entidades e
95 empresas interessadas no desenvolvimento da Botânica;

96 b) apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao estudo da Botânica;

97 c) organização de um banco de informações no seu campo de atuação;

98 d) promoção de reuniões científicas e técnicas de pesquisadores, professores e dirigentes
99 de entidades e órgãos ligados à Botânica e ciências afins;

100 e) promoção de encontros, seminários, simpósios e dos Congressos Nacionais de
101 Botânica;

102 f) edição e divulgação de trabalhos especializados em Botânica, sendo a *Acta Botanica*
103 *Brasilica* o periódico oficial da Sociedade Botânica do Brasil.

104 Parágrafo Único - Para atingir seus objetivos sociais a Diretoria poderá criar, manter ou
105 extinguir Departamentos, Coordenadorias, Grupos de Trabalho ou Comissões Específicas,
106 bem como designar seus responsáveis, ressalvados aqueles constituídos em Assembleia.

107 Art. 4º - A SBB tem duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social, Direitos, Obrigações e Penalidades

108 Art. 5º - São 7 (sete) as categorias de associados da SBB, a saber:

109 a) Fundador: aquele que tenha assinado a Ata da Fundação da SBB, ou que tenha sido
110 admitido como associado dentro do prazo de seis meses, a contar da data da fundação;

111 b) Efetivo: todo profissional da área de Botânica, que atue nos campos da pesquisa,
112 ensino, extensão e administração em Ciência e Tecnologia, na esfera pública ou privada, e
113 toda pessoa interessada no desenvolvimento da Botânica, admitidos nos termos do Artigo
114 6º;

115 c) Remido: aquele associado que contribuiu de uma só vez, com a importância mínima
116 equivalente a 50 (cinquenta) vezes a anuidade vigente na ocasião do pagamento. Categoria
117 em extinção, mantendo-se os associados já existentes, por direito adquirido;

118 d) Institucional: organizações públicas ou privadas (pessoa jurídica), que tenham interesse
119 na Botânica, admitidas nos termos do Artigo 6º;

120 e) Benemérito: a pessoa física ou jurídica que, por ter prestado relevantes serviços à SBB,
121 tenha sua admissão proposta por pelo menos 50 associados em condições estatutárias de
122 votar, ou pela Diretoria, ou pelo Conselho Superior e aprovada pela Assembleia Geral,
123 ficando isento de pagamento da anuidade;

124 f) Estudante de pós-graduação: os alunos matriculados em curso de pós-graduação
125 admitidos nos termos do Artigo 6º.

126 g) Estudante de graduação: os alunos matriculados em curso superior de graduação,
127 admitidos nos termos do Artigo 6º.

128 § 1º - Cada associado Institucional será representado por uma pessoa por ele oficialmente
129 indicada e terá direito a um único voto nas eleições da SBB.

130 § 2º - O associado Estudante passará à categoria de Efetivo no exercício em que não
131 apresentar atestado de matrícula anual, o qual definirá se o associado é Estudante de
132 graduação ou Estudantes de pós-graduação.

133 Art. 6º - As admissões de associados Efetivos, Institucionais, Estudantes de pós-graduação
134 e Estudantes de graduação serão feitas mediante a apresentação de cadastro devidamente
135 preenchido e pagamento da sua respectiva anuidade.
136
137



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



138 Art. 7º - O valor da anuidade será estabelecido pela Diretoria no mês de dezembro e terá
139 vigência a partir de 1º de janeiro.

140 § 1º - A anuidade será reajustada sempre que necessário, a critério da Diretoria, com base
141 nos índices de inflação;

142 § 2º - A anuidade a ser paga pelo associado Estudante de graduação corresponderá a 50%
143 da que couber ao associado Efetivo, mediante comprovação de matrícula, que deverá ser
144 apresentada a cada ano, quando do pagamento da anuidade;

145 § 3º - A anuidade a ser paga pelo associado Estudante de pós-graduação corresponderá a
146 75% da que couber ao associado Efetivo, mediante comprovação de matrícula, que deverá
147 ser apresentada a cada ano, quando do pagamento da anuidade;

148 § 4º - A anuidade a ser paga pelo associado Institucional corresponderá ao triplo da que
149 couber ao associado Efetivo;

150 § 5º - O pagamento das anuidades atrasadas será feito com base no valor da anuidade
151 vigente na data da quitação.

152 Art. 8º - São direitos dos associados, quando quites com a Tesouraria e em situação
153 regular com a SBB:

154 a) participar e apresentar trabalhos nos Congressos, após pagamento de taxa de inscrição,
155 com desconto;

156 b) participar das Assembleias, discutir, votar e ser votado;

157 c) requerer a convocação de Assembleia Extraordinária, em conformidade com o artigo
158 25;

159 d) ter acesso gratuito às publicações ordinárias da SBB, a partir da data de sua admissão;

160 e) gozar de outras prerrogativas explícita ou implicitamente previstas neste Estatuto e no
161 Regimento da SBB.

162 Parágrafo Único - Aos associados Estudantes de graduação cabem todos os direitos
163 enunciados nesse artigo, exceto votar e ser votado.

164 Art. 9º - São deveres dos associados:

165 a) cumprir as disposições do presente Estatuto e do Regimento da SBB, assim como as
166 deliberações da Diretoria e as do Conselho Superior;

167 b) manter em dia o pagamento das contribuições devidas à Tesouraria da SBB;

168 c) participar das Assembleias Gerais;

169 d) zelar pelo bom nome da SBB;

170 e) aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos ou funções para os quais for eleito ou
171 designado;

172 Art. 10 - São passíveis de desligamento do quadro social, por ato do Presidente da SBB,
173 com recurso para o Conselho Superior, os associados que:

174 a) desrespeitarem os preceitos deste Estatuto;

175 b) tenham cometido falta grave e/ou lesiva a SBB;

176 c) estiverem em atraso em duas anuidades.

177 § 1º - A readmissão do associado poderá ocorrer em qualquer época, desde que a causa do
178 afastamento se refira a alínea c, devendo o candidato à readmissão pagar o equivalente a
179 duas anuidades, com base no valor vigente.

CAPÍTULO III

Da Administração

182 Art. 11 - São órgãos da administração da SBB:

183 a) Diretoria;

[Handwritten signatures and initials]



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



- 184 b) Conselho Superior;
185 c) Assembleia Geral.

Seção I Da Diretoria

188 Art. 12 - A Diretoria da SBB, órgão de coordenação e execução, compõe-se de nove
189 membros:

- 190 a) um Presidente;
191 b) um Primeiro e um Segundo Vice-Presidentes;
192 c) um Secretário Geral e um Adjunto;
193 d) um Primeiro e um Segundo Secretários;
194 e) um Primeiro e um Segundo Tesoureiros.

195 § 1º - A eleição da Diretoria dar-se-á por voto secreto e universal.

196 § 2º - O presidente da SBB designará a comissão eleitoral, integrada por três associados
197 no gozo de seus direitos, no período mínimo de seis meses antes do término do seu
198 mandato, para encaminhamento do respectivo processo eleitoral.

199 § 3º - A comissão eleitoral apresentará ao Conselho Superior o calendário eleitoral para
200 homologação.

201 § 4º - As chapas inscritas no processo eleitoral concorrerão para um mandato de 4 (quatro)
202 anos, sendo permitida uma reeleição do Presidente e do Primeiro Vice-Presidente, para as
203 mesmas funções.

204 § 5º - Por ocasião do processo eleitoral, as chapas candidatas deverão apresentar os
205 respectivos programas com as propostas de trabalho.

206 § 6º - Todos os membros da Diretoria deverão ser associados da SBB há pelo menos 5
207 (cinco) anos.

208 Art. 13 - Compete ao Presidente representar a SBB em todas as instâncias, presidir as
209 reuniões da Diretoria e as Assembleias, assim como:

- 210 a) dar cumprimento às disposições deste Estatuto, bem como às deliberações do Conselho
211 Superior e das Assembleias;
212 b) elaborar e apresentar ao Conselho Superior, anualmente, relatório de suas atividades e
213 prestação de contas do ano findo, além de plano de atividades e previsão orçamentária
214 para o ano seguinte;
215 c) admitir associados de qualquer categoria, nos termos do Artigo 6º;
216 d) promover e manter a periodicidade da publicação da *Acta Botanica Brasilica* e de
217 outros trabalhos de interesse botânico, estabelecendo o preço de venda, quando for o caso,
218 e fazer a constante atualização da página eletrônica da SBB;
219 e) homologar o Regimento da SBB, após aprovação pelo Conselho Superior;
220 f) promover reunião da Diretoria com o Conselho Superior, durante a realização de cada
221 Congresso Nacional de Botânica;
222 g) promover ou incentivar a realização de debates, conferências, reuniões, cursos,
223 simpósios, congressos e outras atividades afins, destinadas a incrementar o estudo da
224 Botânica;
225 h) estudar, propor e efetivar medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
226 i) nomear, manter ou destituir auxiliares, comissões e grupos de trabalho para fins
227 específicos de interesse da SBB, ressalvados aqueles constituídos em Assembleias;
228 j) colaborar com as Diretorias Regionais, na realização de reuniões/encontros regionais,
229 inclusive, quando possível, com repasse de recursos;

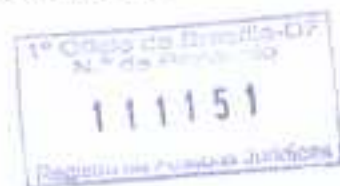
Alc

7



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



- 230 l) promover a integração entre as Diretorias Regionais da SBB;
231 m) prover recursos para funcionamento da Secretaria Geral;
232 n) estabelecer relações com outras entidades afins, tanto nacionais quanto estrangeiras;
233 o) encaminhar as moções aprovadas em Assembleia Geral;
234 p) colaborar com as comissões organizadoras, na realização dos Congressos Nacionais,
235 inclusive, quando possível, com repasse de recursos;
236 q) exercer outras atividades inerentes a seu cargo, explícita ou implicitamente contidas
237 neste Estatuto ou no Regimento da SBB.

238 Art. 14 - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades financeiras para
239 a SBB serão assinados necessariamente por dois membros:

240 a) pelo Presidente ou um dos Vice-Presidentes (quando em exercício da Presidência) e um
241 dos Tesoureiros;

242 b) por procuradores constituídos pela Associação.

243 Parágrafo Único - Todos os papéis e documentos que envolvam responsabilidades
244 financeiras para a realização de Congressos e outros eventos serão assinados por dois dos
245 procuradores constituídos pelo Presidente ou por um dos Vice-Presidentes da SBB.

246 Art. 15 - As responsabilidades do Presidente, quanto ao cumprimento das obrigações
247 assumidas pela SBB durante os anos de sua gestão, somente cessarão quando o Conselho
248 Superior aprovar os seus relatórios e a Assembleia Geral, a sua prestação de contas,
249 dando-lhe total quitação.

250 Art. 16 - Compete aos Vice-Presidentes substituir o Presidente nos seus impedimentos e
251 auxiliá-lo, desempenhando atribuições que lhes forem por esse atribuídas.

252 Art. 17 - Compete ao Secretário Geral ou ao seu suplente, nos impedimentos do titular,
253 dirigir a Secretaria Geral, sediada em Brasília, representando a Diretoria quando
254 necessário, sendo procurador da SBB na capital da República.

255 Art. 18 - Compete ao Primeiro Secretário secretariar as Reuniões da Diretoria e das
256 Assembleias Gerais, assim como manter em dia os serviços de secretaria e arquivo, dando
257 cumprimento às determinações do Presidente.

258 Art. 19 - Compete ao Segundo Secretário colaborar com o Primeiro Secretário e substituí-
259 lo em seus impedimentos.

260 Art. 20 - Compete ao Primeiro Tesoureiro manter em dia o serviço de Tesouraria, dando
261 cumprimento às determinações do Presidente.

262 Art. 21 - Compete ao Segundo Tesoureiro colaborar com o Primeiro Tesoureiro e
263 substituí-lo em seus impedimentos.

Seção II

Do Conselho Superior

266 Art. 22 - O Conselho Superior, órgão deliberativo de funções fiscais e de aconselhamento
267 da Diretoria, será composto por 5 (cinco) membros, representando as diferentes regiões do
268 País.

269 § 1º - Os candidatos a conselheiros serão indicados em Assembleia Geral Ordinária,
270 dentre os associados em condições estatutárias de votar, e que sejam associados da SBB
271 há pelo menos 5 (cinco) anos. A eleição será feita por voto secreto e universal;

272 § 2º - O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição por
273 mais um período;

274 § 3º - Deverão ser eleitos 5 (cinco) suplentes, um por região, para igual período;



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



- 275 § 4º - O Conselho Superior elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-
276 Presidente, com mandato de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução subsequente;
277 § 5º - O Conselho Superior reunir-se-á pelo menos uma vez por ano;
278 § 6º - O Conselho Superior deliberará com a presença mínima de 3 (três) membros;
279 § 7º - Na falta ou impedimento de qualquer membro do Conselho, será convocado, pelo
280 Presidente da SBB, seu respectivo suplente para substituí-lo.
281 § 8º - No caso de vacância do cargo de qualquer Conselheiro o suplente terminará o seu
282 mandato;
283 § 9º - Não poderão ser indicados ao Conselho Superior membros da Diretoria Nacional ou
284 das Diretorias Regionais;
285 § 10 - Das decisões do Conselho Superior cabem recursos para a Assembleia Geral.
286 Art. 23 - Compete ao Conselho Superior:
287 a) decidir sobre a aprovação de planos gerais, orçamentos e relatórios, podendo inclusive
288 determinar a realização de auditoria;
289 b) decidir sobre doações e legados que possam acarretar ônus ou encargos para a SBB;
290 c) decidir sobre a criação das Diretorias Regionais;
291 d) colaborar com as Diretorias Regionais;
292 e) discutir e propor ações a serem implementadas pela SBB e atuar na concretização dos
293 objetivos propostos;
294 f) representar a SBB em eventos e Comissões por delegação da Presidência da SBB;
295 g) deliberar sobre aquisição, venda ou alienação de bens imóveis;
296 h) decidir sobre a aprovação de alterações no Regimento da SBB, encaminhada pelo
297 Presidente da SBB;
298 i) decidir sobre a filiação a SBB, a outras associações de objetivos comuns, ou desta
299 Associação com quaisquer de suas congêneres;
300 j) decidir sobre os casos que envolvam suspensão de atividades ou dissolução de qualquer
301 Comissão ou Diretoria Regional;
302 l) dar conhecimento à Assembleia Geral Ordinária, dos atos do Conselho Superior, dos
303 itens principais dos relatórios, orçamentos, e planos da Diretoria da SBB, de suas
304 Diretorias Regionais e dos Congressos Nacionais;
305 m) decidir sobre os assuntos de sua competência, explícita ou implicitamente contidos
306 neste Estatuto ou no Regimento da SBB.

Seção III

Das Assembleias Gerais

309 Art. 24 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da SBB, sendo seu
310 funcionamento disciplinado pelo presente Estatuto e, complementarmente, pelo
311 Regimento da Associação.

312 Art. 25 - Durante a realização do Congresso Nacional de Botânica, haverá uma
313 Assembleia Geral Ordinária, na qual deverão ser tratados, pelo menos, os seguintes
314 assuntos:

- 315 a) indicação e aprovação do local do Congresso, do Presidente e do Vice-Presidente, com
316 antecedência mínima de dois anos;
317 b) indicação de chapas, quando for o caso, para eleição da Diretoria da SBB;
318 c) indicação de nomes para o Conselho Superior e seus suplentes;
319 d) indicação de nomes para eleição do Editor-Chefe da *Acta Botanica Brasilica*, de acordo
320 com o perfil e mandato definidos no Regimento da SBB;



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



- 321 e) homologação de atos do Conselho Superior;
- 322 f) outros assuntos da ordem do dia.
- 323 Parágrafo Único - As Assembleias Gerais Ordinárias funcionarão, preferencialmente, no
- 324 4º (quarto) dia do Congresso, com qualquer número de associados, em condições
- 325 estatutárias de votar, devendo constar, no programa do Congresso, a data, o local e a hora
- 326 de sua realização.
- 327 Art. 26 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo na
- 328 forma deste Estatuto:
- 329 a) por iniciativa do Presidente da SBB;
- 330 b) por iniciativa da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior;
- 331 c) por solicitação de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em condições
- 332 estatutárias de votar;
- 333 d) por determinação da Assembleia Geral Ordinária.
- 334 § 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas por edital publicado no
- 335 Diário Oficial da União e por comunicado escrito, a cada associado, com antecedência
- 336 mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua realização.
- 337 § 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias funcionarão, em primeira convocação, com
- 338 a maioria absoluta de associados em condições estatutárias de votar e, em segunda
- 339 convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados nas mesmas
- 340 condições.
- 341 § 3º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão deliberar unicamente sobre assuntos
- 342 específicos e claramente mencionados na convocação.
- 343 Art. 27 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral Extraordinária destituir a diretoria
- 344 da SBB e alterar o seu Estatuto.
- 345 Parágrafo Único - Para destituir os seus diretores e alterar o seu Estatuto, será exigido o
- 346 voto acorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para
- 347 tal fim.
- 348 Art. 28 - As deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias serão tomadas por
- 349 maioria dos associados presentes, não sendo permitido o voto por procuração.
- 350 Art. 29 - A Ata da sessão de qualquer Assembleia Geral será discutida e votada na
- 351 primeira Assembleia subsequente, salvo quando for determinada sua lavratura imediata,
- 352 para que seja apreciada antes de dissolvida a Assembleia a que se refere.
- 353 **CAPÍTULO IV**
- 354 **Dos Congressos**
- 355 Art. 30 - A SBB realizará, anualmente, um Congresso Nacional de Botânica, em local e
- 356 ano previamente designados em Assembleia Geral Ordinária.
- 357 Art. 31 - A realização de cada Congresso Nacional de Botânica será responsabilidade do
- 358 seu Presidente e Vice-Presidente, indicados pela Assembleia Geral Ordinária.
- 359 § 1º - O Presidente do Congresso e o Tesoureiro serão indicados como procuradores, nos
- 360 termos do Parágrafo único do Artigo 14, podendo assinar papéis e documentos que
- 361 envolvam responsabilidades financeiras, em nome da SBB, única e exclusivamente
- 362 relacionados às atividades do Congresso.
- 363 § 2º - O Presidente do Congresso escolherá os demais membros da Comissão
- 364 Organizadora para auxiliá-lo e formará tantas comissões quantas forem necessárias para o
- 365 bom andamento dos trabalhos do Congresso.
- 366 § 3º - O Presidente da SBB não poderá acumular a função de Presidente do Congresso.



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



367 Art. 32 - Compete ao Presidente do Congresso Nacional de Botânica promover todos os
368 atos necessários para cumprimento do disposto nos Artigos 30 e 31 deste Estatuto.

369 § 1º - O Presidente do Congresso deverá encaminhar ao Conselho Superior, pelo
370 Presidente da SBB, relatório final e prestação de contas do Congresso, acompanhados de
371 documentos de comprovação, até seis meses após o término do evento.

372 § 2º - Somente cessará a responsabilidade do Presidente de um determinado Congresso
373 quando o Conselho Superior aprovar sua prestação de contas.

374 § 3º - O Presidente do Congresso que não cumprir o estabelecido nos § 1º e 2º deste
375 Artigo, ficará inelegível para qualquer cargo representativo da SBB, enquanto perdurar a
376 pendência.

CAPÍTULO V

Do Prêmio Verde

377
378 Art. 33 - A SBB concederá, durante o Congresso Nacional de Botânica, o Prêmio Verde, a
379 ser outorgado ao melhor trabalho científico apresentado por estudante de graduação, uma
380 vez cumprido o disposto em seu regulamento específico.

381 Parágrafo Único: A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas Menções
382 Honrosas aos segundo e terceiro melhores trabalhos.

CAPÍTULO VI

Da Medalha de Mérito em Botânica - Graziela Maciel Barroso

385 Art. 34 - A SBB poderá conceder, durante o Congresso Nacional de Botânica, uma
386 Medalha de Mérito em Botânica, denominada Graziela Maciel Barroso, a um pesquisador
387 indicado por no mínimo 30 (trinta) associados quites com a Tesouraria e escolhido por
388 uma Comissão designada para este fim, de acordo com regulamento específico.

CAPÍTULO VII

Das Associações filiadas

391 Art. 35 - Poderão filiar-se a SBB outras associações com finalidades afins, assim como a
392 SBB poderá filiar-se a outras associações congêneres.

CAPÍTULO VIII

Das Diretorias Regionais

395 Art. 36 - Poderão ser criadas Diretorias Regionais abrangendo um ou mais Estados,
396 mediante petição dirigida à Presidência da SBB, assinada, no mínimo, por 30 (trinta)
397 associados em condições estatutárias de votar e residentes na área, indicando os nomes do
398 Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Tesoureiro.

399 § 1º - Todos os membros das Diretorias Regionais deverão ser associados, quites com suas
400 obrigações.

401 § 2º - As Diretorias Regionais receberão ajuda financeira da SBB para viabilizar a sua
402 manutenção e para realização de atividades ligadas à Botânica, no valor de 30% das
403 anuidades pagas pelos associados quites da sua região, de acordo com o Estatuto e o
404 Regimento da SBB.

405 Art. 37 - As Diretorias Regionais serão autônomas para propor e desenvolver atividades,
406 respeitadas as disposições deste Estatuto e do Regimento da SBB.

407 Art. 38 - Cada Diretoria Regional será eleita a cada dois anos, podendo haver reeleição.

408 Art. 39 - Os Diretores Regionais deverão encaminhar ao Presidente da SBB, no início de
409 cada exercício, o Plano de Ação e correspondente proposta orçamentária; e, no final de
410 cada exercício, relatório de atividades e prestação de contas, acompanhados de
411

Handwritten signature

Handwritten signature



SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL

CNPJ 00.473.785/0001-10



412 documentos de comprovação, os quais serão submetidos à apreciação do Conselho
413 Superior.

414 § 1º - Somente cessará a responsabilidade da Diretoria Regional, quando o Conselho
415 Superior aprovar seu relatório de atividades e respectiva prestação de contas.

416 § 2º - O Diretor Regional e os demais membros da Diretoria que não cumprirem o
417 estabelecido neste Artigo ficarão inelegíveis para qualquer cargo representativo da SBB,
418 enquanto perdurar a pendência.

419 Art. 40 - A suspensão de atividades ou dissolução de qualquer Diretoria Regional pode
420 ocorrer por sua própria iniciativa, através de votação em Assembleia Ordinária da
421 Diretoria Regional.

422 Art. 41 - Cada Diretoria Regional deverá providenciar os trâmites para eleição dos
423 membros da nova gestão.

424 § 1º - Caso não haja candidatos para eleição da Diretoria Regional, o Presidente da SBB
425 indicará um Diretor *pro-tempore* para assumir as funções de Diretor da respectiva
426 Diretoria Regional, pelo período de um ano.

427 § 2º - Após este período de um ano, caso não haja eleição a Regional será
428 automaticamente dissolvida.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

431 Art. 42 - O exercício social e fiscal da SBB coincidirá com o ano civil.

432 Art. 43 - Na impossibilidade do cumprimento de suas finalidades estatutárias, a extinção
433 da SBB dar-se-á na forma do artigo 27 deste Estatuto, não sendo permitido voto por
434 procuração.

435 Parágrafo Único - Se resolvida à dissolução da SBB, seu acervo social, por decisão da
436 Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser revertido para instituição ou associação
437 científica e/ou cultural congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social,
438 sendo que os bens adquiridos com incentivos fiscais, oriundos da Lei Federal na 7.505, de
439 02 de julho de 1986, deverão ser alocados, obrigatoriamente, à entidade científico-cultural
440 registrada para efeito dos benefícios referidos.

441 Art. 44 - A SBB poderá contar com fontes adicionais de recursos à sua manutenção, além
442 de contribuições dos associados.

443 Art. 45 - A SBB poderá receber doações e legados, desde que não firam os preceitos deste
444 Estatuto.

445 Art. 46 - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas
446 pela SBB.

447 Art. 47 - É vetado aos associados da SBB envolverem a Associação em matéria que fira
448 seus objetivos ou implique sua participação em questões meramente político-partidárias
449 ou ideológicas.

450 Art. 48 - Nenhum cargo de direção poderá ser remunerado e também nenhum associado
451 poderá usufruir, a qualquer título, de vantagens e benefícios financeiros da SBB.

452 Art. 49 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelas disposições do Código
453 Civil Brasileiro e, na falta destas, em Assembleia Geral.

454 Art. 50 - O presente Estatuto tem vigência a partir da data de sua aprovação pela
455 Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser transcrito, na íntegra, na Ata
456 correspondente.

CAPÍTULO X